



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
VEREADOREDOELROCHA@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1932/2020

Campo Mourão, 14/10/20 Horas 09:22

marcelo

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

23/10/2020

[Assinatura]

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis; **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO – JOSÉ ROBERTO VOIDELO**, sugerindo a implantação do **REFISCAM 2020 - Programa de Recuperação Fiscal**, incluindo dívidas de **ISSQN, ÁLVARA e IPTU**, entre outros impostos e taxas de interesse do Município e da Comunidade.

JUSTIFICATIVA:

Tendo base no **REFISCAM**, feito no ano de 2017, que foi um sucesso de adesão por parte dos contribuintes, foi bom para o Município e para a população, que estava em débito. Neste momento de crise nacional, é fundamental dar mais oportunidade, para a população saldar suas dívidas, sabemos que não é um benefício aos maus pagadores, porém muitos na época não conseguiram por falta de tempo e de recursos financeiros.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de Outubro, de 2020.

EDOEL ROCHA
Vereador – DC

EDM991



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 1932 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 14 de Outubro de 2020.

.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

810/2020 – 04/05 – INDICAÇÃO – Jadir Pepita – Professor Cícero - REALIZAR A SUSPENSÃO DA COBRANÇA DE MULTAS, JUROS E MORA DIÁRIA REFERENTE AOS DÉBITOS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) ENQUANTO PERDURAR A PANDEMIA COVID 19.

1104/2020 - 15/06 – INDICAÇÃO – Battilani – REALIZAR UM ESTUDO PARA IMPLEMENTAR UM REFIS (PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A PANDEMIA DO COVID19.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/10/2020.

(x) Indicação nº 1932/2020 () Requerimento /2020 () Moção nº /2018

AUTORIA. Edoel Rocha

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 1104/2020, que trata do mesmo assunto. Ademais segundo o Art. 73, § 10º da Lei nº 9504/1997 está vedada no ano que se realiza a eleição, a distribuição de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública.

Parecer prolatado em 22/10/2020

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

(x) Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148